

LEI N° 820 - DE 15 DE ABRIL DE 1970.

=====

=
Dispõe sobre alteração de diversos dispositivos do Código Tributário do Município e3 fixa novas bases para cobrança da taxa de licença para localização e renovação de licença, para o funcionamento de produção, comércio, indústria e prestação do serviços de qualquer natureza.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Os §§ 1° e 2°, do Art. 195, da Lei n° 642, de 03 de janeiro de 1967, (Código Tributário do Município), passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1° A taxa será calculada e cobrada nas seguintes bases:

a) - 0,3 (três décimos por cento) sobre o salário mínimo vigente no Município, multiplicados pela área de metros quadrados ocupada pelos estabelecimentos e instalações comerciais ou de prestação de serviços de qualquer natureza;

b) - 0,1 (um décimo por cento) sobre o salário mínimo vigente no Município, multiplicado pela área de metros quadrados ocupada pelos estabelecimentos e instalações industriais ou de produção de qualquer espécie ou categoria.

§ 2° - Entende-se por área, para os efeitos desta lei, o espaço ocupado por depósitos, abertos ou fechados, anexos ou separados das instalações principais, ou quaisquer outras dependências ocupadas ou destinadas a servir de guarda de mercadorias ou matérias-primas, objetos ou utensílios, relativos às atividades principais do sujeito passivo, quer sejam comerciais, industriais, de

produção ou de prestação de serviços de qualquer natureza.

Artigo 2º - A taxa de renovação de licença a que se refere o art. 200, do Código Tributário do Município, será calculada e cobrada nas mesmas bases referidas no artigo anterior.

LEI Nº 820 - DE 15 DE ABRIL DE 1970.

=

=====

= Fls. 02 =

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 15 de abril de 1970.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação no lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Secretaria =